

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO**

Projeto de Lei nº 93, de 2007

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de blindagem nas viaturas das Polícias Civil e Militar dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Deputado Neilton Mulim

Relatora: Deputada Marina Maggessi

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO MARCELO ITAGIBA

I - RELATÓRIO

A proposta original, apresentada em fevereiro do corrente exercício, pelo Deputado Neilton Mulim, do PR/RJ, mostra a preocupação do parlamentar com a falta de condições das polícias civis e militares dos Estados e do Distrito Federal no enfrentamento de criminosos cada vez mais e melhor armados. Para minorar esta desigualdade, propõe que todas as viaturas policiais sejam blindadas.

A nobre Relatora, apesar de reconhecer o mérito da propositura, votou pela sua rejeição, pois, no seu entender, a sua implementação esbarra nas realidades das políticas públicas de cada Estado.

Depois de ler os argumentos insertos na justificação do projeto e no voto proferido pela Deputada Marina Maggessi, e de ouvir, outrossim, os argumentos dos nobres pares no decorrer da reunião ordinária desta Comissão, no último dia 23, entendemos oportuno pedir vista para apresentar o voto a seguir.

II - VOTO



1A901E3210

Parece-nos que quanto ao mérito, não há o que dissentir, no tocante à idéia de melhor proteger nossos agentes de segurança pública em suas operações policiais, mormente em face da alta periculosidade da delinqüência cada vez mais e melhor armada.

No entanto, por outro lado, não há como negar a realidade de carência financeira dos entes da federação brasileira, que, certamente, frustrará a norma que se pretende aprovada. Em nada adiantará aprová-la sem a garantia de que terá a necessária eficácia jurídica, capaz de gerar os efeitos desejados.

Assim sendo, a despeito de não ver nada no projeto que arranhe a Carta Maior, e nem que possa ser objetado quanto à sua juridicidade, dando ênfase a uma das mais importantes áreas de atuação desta Comissão – a de proposição de políticas de segurança pública – somos pela sua aprovação, mas com a emenda anexa, que pretende, em outros termos, viabilizar o que pretendeu originariamente o presente esboço normativo alcançar.

Sala da Comissão, Brasília – DF, de maio de 2007.

Marcelo Itagiba

Deputado Federal - PMDB/RJ



1A901E3210

PROJETO DE LEI Nº 93, de 2007

EMENDA

Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 93/07, a seguinte redação:

“Art. 1º - A frota de veículos das Polícias Civil e Militar dos Estados e do Distrito Federal, destinada a missões especiais no combate à criminalidade e à violência, terá, no mínimo, cinco por cento das suas viaturas protegidas pelo sistema de segurança balística”.

Sala da Comissão, Brasília – DF, de maio de 2007.

MARCELO ITAGIBA
Deputado Federal - PMDB/RJ



1A901E3210